



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

### **Resolução nº 20 de 05 de novembro de 2014**

**“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Colatina, e da outras providências.”**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colatina** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 5.266 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal institui, em seu artigo 227, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

CONSIDERANDO as Leis regulamentadoras, da Constituição Federal em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina, em seu artigo 4º, que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.266 de dezembro de 2006, que trata dos direitos da Criança e do Adolescente estabelece que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colatina, deliberar acerca das diretrizes e políticas públicas para a infância e adolescência, em conformidade com o Artigo 86 da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Infância e Adolescência de Colatina, constante do documento anexo, com vigência até 2022, ano do Bicentenário da Independência do Brasil.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Infância e Adolescência, constam as ações finalísticas da realidade do Município para os seguintes temas:

- a) Reduzir a mortalidade infantil e materna;
- b) Garantir que crianças e adolescentes concluam a educação básica de qualidade;
- c) Reduzir a transmissão vertical de HIV/AIDS entre adolescentes, principalmente meninas;
- d) Diminuir a violência a exploração e os abusos contra crianças e adolescentes, fortalecendo o Sistema de Garantias de Direitos;
- e) Garantir a realização equitativa dos direitos levando em consideração as dimensões de gênero, raça/etnia e deficiência;
- f) Adolescentes acessando políticas públicas multissetoriais e sendo reconhecidos pela sociedade por sua capacidade de contribuir para transformar sua realidade;
- g) Garantir que todas as comunidades do município acessem, à informação e conhecimento da situação das crianças e adolescentes promovendo iniciativas pela redução das desigualdades;
- h) Garantir que todas as crianças e adolescentes tenham oportunidade de acesso ao esporte seguro e inclusivo, brincando e divertindo-se em centro de educação infantil e escolas e comunidades;

Art. 3º - O CMDCA – Colatina recomenda que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe o presente Plano Municipal Pela Infância e Adolescência, através de mensagem, na forma de projeto de lei, à Câmara Municipal de Colatina.

Art. 4º - Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 05 de Novembro de 2014

**Maria do Socorro Santana Reinoso**  
**Presidente do CMDCA – Colatina/ES**